



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
REITORIA/CENTRO ESPECIALIZADO EM SELEÇÃO**

EDITAL/CES Nº 94, DE 22 DE SETEMBRO DE 2008.

O Centro Especializado em Seleção da UFPel torna pública a reabertura de inscrições para seleção simplificada de Professor Substituto, conforme informações abaixo, uma vez que não houve candidatos inscritos no processo seletivo divulgado através do Edital/CES nº 85, de 04/09/2008, publicado no Diário Oficial da União de 08/09/2007.

1. **INSCRIÇÃO: de 29 de setembro a 03 de outubro de 2008**, na Secretaria da respectiva Unidade, das 8h30min às 12h30min.

1.1. Os critérios de avaliação das provas – Regimento Geral da Universidade e Resoluções do COCEPE nº 01/2002, nº 14/2003 e nº 17/2003 – estão disponíveis no *site* <http://www.ufpel.edu.br/prc/concursos>, ou via *site* do CES, <http://ces.ufpel.edu.br>, através do *link* concursos docentes.

2. **SELEÇÃO: inicia em 06 de outubro de 2008**, no local das inscrições, devendo os candidatos comparecer às 8h30min.

3. **UNIDADE, ÁREA, DEPARTAMENTO, VAGAS, TITULAÇÃO EXIGIDA, TIPOS DE PROVAS E REGIME DE TRABALHO:**

3.1 **Unidade/Telefone: – Faculdade de Medicina - (53) 3271-1805 / 3221-1666 (r 239)**

Área/Departamento/nº de Vagas/Processo: Pediatria / Materno Infantil / 01 (uma) / Proc. UFPel nº 23110.004740/2008-39

Titulação exigida: Residência Médica em Pediatria reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM-MEC).

Tipos de Provas: Títulos e Didática.

Regime de Trabalho: 40 horas semanais

4. **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA INSCRIÇÃO:** Currículo com cópia dos comprovantes, acompanhados dos originais, Cédula de Identidade (cópia) e Comprovante de Recolhimento, no Banco do Brasil, da taxa de inscrição, no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), em nome da UFPel, Ag. 1607-1, CC 170.500-8, finalidade 1540471526428883-7.

5. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

5.2. Não poderão ser contratados servidores, ativos ou inativos, ocupantes de cargo efetivo, integrante da carreira de magistério de que trata a Lei nº 7.596 de 10 de abril de 1987.

5.3. Para os subitens 5.1 e 5.2, excetuam-se os casos previstos no artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c da Constituição Federal, observado o parágrafo 10, da Emenda Constitucional nº 20, publicada no DOU de 16/12/98.

5.4. É vedada a contratação de candidatos, professores substitutos ou visitantes, cujos contratos tenham expirado há menos de vinte e quatro (24) meses.

5.5. As contratações dependerão de disponibilidade orçamentária e financeira.

5.6. O ingresso dos candidatos ficará condicionado a exames clínicos, solicitados pelo Serviço Médico Pericial da UFPel – Fone: (53) 3225-5227.

5.7. O processo seletivo simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogável por igual período a critério da Instituição.

O inteiro teor deste edital estará disponível no site <http://ces.ufpel.edu.br>, no link concursos docentes.

Prof. Cláudio Manoel da Cunha Duarte
Diretor Executivo do CES

Prof. Antonio Cesar Gonçalves Borges
Reitor